escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

31/08/2011. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

205079619

Serviços Académicos

Despacho n.º 11960/2011

Sob proposta do Conselho Científico da Faculdade Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, foi aprovada por despacho reitoral de 23 de Agosto de 2011, a criação do curso de Pós-Graduação em Educação de Adultos e Formação ao Longo da Vida.

1 — Candidaturas

a) Prazo: entre 11 de Julho e 16 de Setembro de 2011

b) Notificação aos candidatos sobre o resultado da selecção: entre 19 e 30 de Setembro de 2011.

2 — Critérios de selecção: apreciação curricular e ou entrevista ou prova prática de selecção (conforme decisão da Direcção do curso).

3 — Período de matrícula: a definir

4 — Despesas de apreciação da candidatura: 50€

5 — Despesas de matrícula:

a) Taxa de matrícula (obrigatória e universal): 150€

b) Seguro escolar e inscrição: 25€

6 — Propina de inscrição (2011-2012): 300€

7 — Vagas ordinárias: a determinar em função das condições logísticas

8 — Vagas supranumerárias: 1 (isentas de propina de inscrição: docentes do Ensino Superior Público ou membros de Instituições com as quais a FCHS mantenha protocolo de colaboração no âmbito da realização de estágios curriculares)

9 — Número de vagas: 10

10 — Início das aulas: a definir no calendário escolar da FCHS para 2011/2012

11 — Localização: Campus de Gambelas.

12 — Requisitos de candidatura:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

OBS: O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) a *d*) tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

13 — Formalização da candidatura: os interessados deverão formalizar a sua candidatura em WWW.fchs.ualg.pt/insc/inscricao.asp e enviar por correio eletrónico para gmpgfchs@ualg.pt o *curriculum vitae* detalhado, incluindo morada, telefone e e-mail, certificado de habilitações com a classificação final e com a especificação das diferentes classificações obtidas nas disciplinas da licenciatura.

14 — Plano de estudos

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Horas de trabalho		Créditos ECTS
		Total	Contacto	
Educação de Adultos e Formação ao Longo da Vida.	CE	140	15T+15TP+50T	5
Formação de Formadores, Mutações e Profissionalidade	CE	140	15T+15TP+50T	5
Educação Comparada e Políticas Europeias de Educação e Formação (*)	CE	140	15T+15TP+50T	5

*A funcionar no 1.º semestre no ano lectivo de 2011-2012

•Integra unidades curriculares do Mestrado em funcionamento: Ciências da Educação e da Formação.

01/09/2011. — A Directora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira.*

205081635

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 11961/2011

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º e no n.º 4 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, constantes do Despacho Normativo n.º 43/2008, nos artigos 40.º, 58.º e 61.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro; nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Administradora da Universidade, Licenciada Célia Maria Ferreira Tavares Cravo, com possibilidade de subdelegação, a competência para, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da Universidade, e no que ao âmbito da respectiva Administração diz respeito:

1 — Homologar as avaliações dos dirigentes e dos trabalhadores da Administração ou, em caso de não homologação nos termos do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, atribuir nova menção qualitativa e sua quantificação, com a respectiva fundamentação, exceptuando-se desta delegação a competência para homologar as avaliações relativamente às quais tenha sido requerida a sua apreciação pela comissão paritária e os casos em que se encontre impedida de homologar, designadamente por ter sido avaliadora;

2 — Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores ao serviço da Administração nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

3 — Decidir sobre a avaliação do período experimental dos trabalhadores não docentes, praticando os actos inerentes à tramitação prevista nos respectivos diplomas legais;

4 — Autorizar bolsas de estágio não curricular;

5 — Despachar os requerimentos dos estudantes, nos termos dos regulamentos, normas e despachos gerais existentes, remetendo para a Equipa Reitoral aqueles em que se esteja perante uma situação de verdadeira excepcionalidade, de ambiguidade nas regras ou ausência de regras aplicáveis;

6 — Assinar todos os avisos e editais no âmbito da área Académica relativos à publicitação de actos e decisões emanadas pelos órgãos de governo da Universidade e resultantes da legislação, regulamentos e normas em vigor, bem como cartas de curso, diplomas, certidões e outras declarações relativas a estudantes;

7 — Atestar perante terceiros a situação financeira da Universidade de Coimbra, nomeadamente no âmbito fiscal, de segurança social ou outro;

8 — Autorizar os reembolsos de propinas e juros de mora;

9 — Autorizar bolsas de curta duração para deslocações no âmbito de actividades de investigação ou extensão universitária e respectivos adiantamentos, qualquer que seja a unidade orgânica ou sector da UC que esteja em causa;

Consideram-se ratificados todos os actos praticados pela ora delegada, desde 1 de Março de 2011, no âmbito da presente delegação.